JUSTIFICATIVA DISPENSA

A contratação de um instrutor de violão justifica-se pela necessidade de promover atividades de formação artística e cultural, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e emocional dos participantes. As aulas de violão proporcionam o aprimoramento de habilidades musicais, estimulam a criatividade, a concentração, a disciplina e o trabalho em equipe, além de favorecerem a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários. A prática musical também representa uma importante ferramenta de valorização da cultura, de ocupação saudável do tempo livre e de incentivo ao desenvolvimento de talentos. A contratação de um profissional qualificado garantirá a execução das atividades com metodologia adequada, segurança pedagógica e acompanhamento técnico, assegurando a qualidade do ensino e o alcance dos objetivos propostos pelo projeto. Dessa forma, a contratação do instrutor de violão mostra-se necessária e de interesse público, por contribuir para a ampliação do acesso às atividades culturais, a promoção da cidadania e o desenvolvimento integral dos participantes.

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para a contratação direta.

A necessidade da contratação decorre da continuidade das aulas de violão após o falecimento do professor anteriormente contratado, por meio do Processo Administrativo nº 76/2025, Edital de Pregão Presencial nº 14/2025, sendo imprescindível a manutenção das atividades para evitar prejuízos aos alunos e ao cronograma do projeto. Considerando que o ano letivo já se encontra em sua segunda metade e que os alunos estavam em preparação para as apresentações de encerramento de ano, a não contratação de profissional comprometerá o desenvolvimento pedagógico e a qualidade das atividades. Dessa forma, a contratação da empresa Adalberto Luiz Gebel 05411574935, assegura a continuidade do serviço, evita prejuízos aos alunos e garante a manutenção da qualidade das atividades ofertadas, atendendo ao interesse público e à necessidade de continuidade do projeto cultural. Ressalta-se, ainda, que o valor a ser contratado permanecerá o mesmo que vinha sendo praticado para a remuneração do professor titular, não havendo acréscimo de custos para a Administração, preservando-se a economicidade e a compatibilidade com os valores anteriormente contratados.

Ainda, considerando a inexistência de servidor efetivo com qualificação específica para desempenhar essas atribuições, bem como o interesse público na manutenção e fortalecimento das atividades culturais e educacionais oferecidas à comunidade escolar, a contratação do instrutor mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência das atividades.

Cunhataí/SC, 27 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUDITE FELTES
Data: 28/08/2026 14:41:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Judite Feltes - Secretária da Educação e Cultura

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44